SÊNIOR
Auditores e Consultores

ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 34.599.321/0001-76

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 27 de julho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 34.599.321/0001-76
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de abril de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 34.599.321/0001-76
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5

Demonstração da posição financeira, 6

Demonstração do resultado do exercício, 7

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 8

Demonstração dos fluxos de caixas, 9

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 28

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO ("Fundo"),** administrado pela **ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO ("Fundo")** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 26 de setembro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil - BACEN, não sendo possível obter a autorização para a revisão dos papéis de trabalho dos auditores anteriores, referente ao exercício findo em 30 de abril de 2025, nem a realização de quaisquer outros procedimentos que nos permitissem obter conforto sobre os saldos iniciais. Adicionalmente, até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme determina a NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao exercício findo em 30 de abril de 2026. As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram, em 24 de julho de 2025, relatório de auditoria com abstenção de opinião, referente a impossibilidade de obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à adequada mensuração e à recuperabilidade dos investimentos em debêntures.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 27 de julho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 34.599.321/0001-76
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de abril de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**-**	**-**	**56**	**0,06**
Disponibilidades	-	-	56	0,06
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**5**	**-**	**102**	**0,10**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**-**	**102**	**0,10**
Renda fixa	**5**	**-**	**102**	**0,10**
ID RF FIF Renda Fixa Longo Prazo	3	-	-	-
Reag Cash II FIRF	2	-	30	0,03
Money Mark FIRF	-	-	72	0,07
Direitos creditórios	**105.704**	**100,02**	**96.131**	**99,86**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	**105.704**	**100,02**	**96.131**	**99,86**
Direitos creditorios a vencer	105.704	100,01	96.131	99,86
Direitos creditórios vencidos	12.066	11,42	12.066	12,53
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.g)	(12.066)	(11,41)	(12.066)	(12,53)
Total do ativo	**105.709**	**100,02**	**96.289**	**100,02**
Passivo				
Valores a pagar	**15**	**0,02**	**21**	**0,02**
Taxa de administração	8	0,01	13	0,01
Taxa de gestão	7	0,01	-	-
Taxa de fiscalização CVM			6	0,01
Taxa de cobrança	-	-	1	-
Taxa Anbima	-	-	1	-
Total do passivo	**15**	**0,02**	**21**	**0,02**
Patrimônio líquido	**105.694**	**100,00**	**96.268**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**105.709**	**100,02**	**96.289**	**100,02**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 34.599.321/0001-76
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	30/04/2026	30/04/2025
Direitos creditórios (Nota 6)	**9.581**	**12.799**
Apropriação de rendimentos (Nota 6.d)	9.581	12.799
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**2**	**8**
Cotas de fundos de investimento	**2**	**8**
Reconhecimento de ganhos	2	8
Outras receitas operacionais	**-**	**1**
Despesas	**(196)**	**(193)**
Taxa de administração (Nota 12)	(64)	(135)
Taxa de gestão (Nota 12)	(50)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(21)
Auditoria externa	(2)	(11)
Taxa anbima	-	(6)
Despesas do sistema financeiro	-	(19)
Outras despesas	(75)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.387**	**12.615**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 34.599.321/0001-76
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**96.268**	**83.358**
Representado por 116.596,840964 cotas a R$ 825,652286 cada	96.268	-
Representado por 116.215,536699 cotas a R$ 717,272751 cada	-	83.358
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.387**	**12.615**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**39**	**295**
Representado por 65,158516 cotas	39	-
Representado por 381,304265 cotas	-	295
Variação decorrente da movimentação das cotas	**39**	**295**
Patrimônio líquido no final do exercício	**105.694**	**96.268**
Representado por 116.661,999480 cotas a R$ 905,981683 cada	105.694	-
Representado por 116.596,840964 cotas a R$ 825,652286 cada	-	96.268

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

ALL RISCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 34.599.321/0001-76
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/04/2026	30/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de direitos creditórios e juros	8	-
Compra de cotas de fundos de investimentos	(110)	(108)
Venda de cotas de fundos de investimentos	209	79
Pagamento de taxa de gestão	(43)	-
Pagamento de taxa de administração	(77)	(156)
Pagamento de despesas de auditoria	(2)	(11)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(20)
Pagamento de taxa anbima	-	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	(80)	(19)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(95)**	**(239)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	39	295
Caixa líquido das atividades de financiamento	**39**	**295**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(56)**	**56**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	56	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	56
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(56)**	**56**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **All Riscks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** ("Fundo"), foi constituído em 14 de novembro de 2019 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 20 de dezembro de 2019.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

Esta classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 27 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos financeiros ao valor justo por meio do resultado” que

inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de abril de 2026, o Fundo não possui saldo em caixa equivalentes de caixa (R$ 56 em 2025, e está representado por depósitos bancários a vista).

5 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de abril de 2026

Títulos e valores mobiliários para negociação	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos:			
Cotas de fundos de renda fixa:	**1.550,3**	**5**	
ID RF FIF Renda Fixa Longo Prazo (a)	1,98	3	Sem vencimento
Reag Cash II FIRF (b)	1.548,32	2	Sem vencimento

Em 30 de abril de 2025

Títulos e valores mobiliários para negociação	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos:			
Cotas de fundos de renda fixa:	**75.611**	**102**	
Money Market FIRF (c)	48.298	72	Sem vencimento
Reag Cash II FIRF (b)	27.313	30	Sem vencimento

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas

mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. A política de investimento detalhada envolve a aplicação preponderante em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente Classes Sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC). Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(b) O **Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa**, **CNPJ: 55.897.551/0001-91,** administrado pela Cbsf Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.., foi constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024. Destina-se a investidor geral e recebe recursos de pessoas físicas e jurídicas em geral, bem como fundos de investimento. Seu objetivo é realizar operações em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, com o objetivo de acompanhar as variações do CDI, estando classificado na categoria Renda Fixa, sujeito a fatores de risco sem compromisso de concentração, podendo aplicar em quaisquer ativos permitidos pela legislação aplicável.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

(c) O **Money Market Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa**, **CNPJ: 43.740.839/0001-79,** administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2021. Destina-se a investidor profissional e recebe recursos de cotistas. Seu objetivo é buscar superar constantemente a variação do CDI, procurando os menores riscos nas operações realizadas, sem compromisso de concentração em nenhum fator em especial, observadas as limitações previstas no regulamento e na legislação em vigor. A política de investimento detalhada envolve a aplicação em ativos financeiros, estando a carteira sujeita a riscos de mercado, sistêmico, crédito, concentração, liquidez e derivativos, podendo este último ser utilizado até 100% do patrimônio líquido.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 26 de

setembro de 2025, com opinião com ressalva, devido à impossibilidade de o auditor obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo em cotas do "RWM RL Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo", totalizando R$ 16.477 mil (32,56% do patrimônio líquido), em virtude da ausência de demonstrações financeiras auditadas do fundo investido por não ter completado o seu primeiro exercício social, não sendo possível concluir quanto à necessidade de eventuais ajustes no valor do investimento e reflexos no valor da cota.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	30/04/2026	30/04/2025
Cotas de fundos de investimento	2	8
Total	**2**	**8**

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175.

Observado o disposto no regulamento, O Fundo poderá adquirir do(s) cedente(s) direitos creditórios, total ou parcialmente:

(i) originários de precatórios ou ainda créditos decorrentes de receitas ou dívidas públicas originárias ou derivadas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquias e fundações;
(ii) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(iii) que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iv) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
(v) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(vi) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial que não se enquadrem nas hipóteses previstas no inciso I, do §1º do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução 175;
(vii) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
(viii) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios;
(ix) cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos incisos I a VIII acima;
(x) decorrentes de operações realizadas nos segmentos financeiros, comercial, industrial, imobiliário e de prestação de serviços, incluindo operações de pré-pagamento de exportação e adiantamento de contrato de câmbio.

A cessão dos direitos creditórios elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para o Fundo, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios a estes relacionadas.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de abril de 2026 e 2025, apresentam os seguintes saldos:

	30/04/2026		30/04/2025	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Debêntures - VCX Investimento S.A.	41.805	-	56.914	-
Debêntures - Frallepar Holding S.A.	63.899	-	39.217	-
CCB - Money Plus - vencidos	-	12.066	-	12.066
Total Geral	**105.704**	**12.066**	**96.131**	**12.066**
(-) Provisão para perdas		(12.066)	-	(12.066)
Total de direitos creditórios	**105.704**	**-**	**96.131**	**-**

c) Maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, no exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, estão conforme abaixo:

Em 30 abril de 2026

Devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% s/ PL
Devedor 1	63.899	-	63.899	-	60,46%
Devedor 2	41.805	-	41.805	-	39,55%
Devedor 3	-	12.066	12.066	(12.066)	11,42%
Total Geral	**105.704**	**12.066**	**117.770**	**(12.066)**	**111,43%**

Em 30 abril de 2025

Devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% s/ PL
Devedor 1	56.914	-	56.914	-	59,12%
Devedor 2	39.217	-	39.217	-	40,74%
Devedor 3	-	12.066	12.066	(12.066)	0,00%
Total Geral	**96.131**	**12.066**	**108.197**	**(12.066)**	**99,86%**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	30/04/2026	30/04/2025
Saldo inicial	**108.197**	**95.399**
Liquidação/amortização de direitos creditórios	(8)	-
Rendas com direitos creditórios	9.581	12.799
Saldo final	**117.770**	**108.197**

e) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

f) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão ao Fundo:

(i) a aquisição tenha sido indicada pela consultora e aprovada pela administradora, principalmente em relação aos procedimentos operacionais, formas de cobrança e composição da documentação necessária a verificação do lastro dos respectivos direitos creditórios; e

(ii) a aquisição tenha sido pela gestora.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve reconhecimento de provisão para perdas.

Em 30 de abril de 2023 o fundo realizou provisão para perda provável na recuperação do ativo “CCB – Money Plus – vencidos” equivalente a 100% o valor da dívida que se encontra em cobrança judicial.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito decorrente do investimento em direitos creditórios vencidos e não pagos: Consiste no risco de os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para os cotistas.

Risco de insucesso nas ações de cobrança: O Fundo está sujeita aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos direitos creditórios, uma vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão ao Fundo.

Riscos relativos a perdas em ações judiciais: O Fundo eventualmente terá a necessidade de despender recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos direitos creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

Riscos do impacto dos custos e despesas referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para a cobrança dos direitos creditórios integrantes do patrimônio líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das cotas. Neste caso, a administradora, o custodiante e o gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza sofridos pelo Fundo e por seus cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos.

Prazo das eventuais demandas judiciais: Existe o risco de o Fundo estar envolvida em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos direitos creditórios, sendo que o recebimento dos créditos relativos a estes direitos creditórios depende de decisão judicial favorável ao Fundo. O Fundo pode sofrer prejuízos pela demora da conclusão de tais ações.

Risco relativo à propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios vencidos e não pagos. Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenada nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para os cotistas.

Ausência de prévia e clara definição dos direitos creditórios elegíveis: Uma vez que a política de investimento do Fundo está pautada na capacidade do gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos, a ausência de rígidos critérios de elegibilidade pode agravar o risco de solvência do Fundo.

Falta de definição clara do perfil de risco: O Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de direitos creditórios a serem adquiridas pelo Fundo, a participação de cada uma destas no seu patrimônio líquido, seu perfil de risco de crédito, ausência de auditorias, taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.

Riscos de irregularidade na guarda dos documentos representativos do crédito: Nos termos da legislação vigente, o custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos direitos creditórios e aos ativos financeiros. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos documentos representativos do crédito. uma vez que tal verificação é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Ademais, embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso aos documentos representativos do crédito, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios: A gestora realizará auditoria periódica nos documentos representativos do crédito dos direitos creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos representativos do crédito apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada do Fundo: O Fundo poderá ser liquidada em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios; ou (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido do Fundo. nestas hipóteses, os cotistas do Fundo podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Modalidade de investimento recente e sofisticada: O Fundo se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso país e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos direitos creditórios e dos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao patrimônio líquido, ou podem tornar o investimento ilíquido.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos no regulamento. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão: O Fundo poderá optar por não registrar os instrumentos de cessão e seus anexos em cartório de registro de títulos e documentos em função da complexidade operacional e dos custos do

registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a demandas de terceiros, que possam ter sido prejudicados com a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, as cessões de direitos creditórios ao Fundo poderão ser interrompidas, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos cotistas.

Risco da inexistência de notificação aos devedores da cessão dos direitos creditórios: As cedentes não notificarão os devedores da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, o que pode levar o respectivo devedor a efetuar o pagamento à outra parte, que não o Fundo, ou outras formas.

Riscos relativos ao mercado:

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas do Fundo.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Outros riscos:

Riscos macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de ausência de coobrigação dos cedentes: O cedente pode não responder pela solvência dos devedores dos direitos creditórios, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos devedores, sendo que o atraso nos pagamentos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e alteração na política monetária.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo não possuem classificação de risco emitida por agência classificadora de rating, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Data	Valor da cota R$	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/04/2026	905,981683	9,73%	104.646
Exercício findo em 30/04/2025	825,652286	15,11%	89.390

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas subordinadas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) sênior (“cotas de subclasse sênior”); (ii) subordinada mezanino (“cotas de subclasse subordinada mezanino”); e (iii) subordinada júnior (“cotas de subclasse subordinada júnior”). Os direitos e obrigações de cada subclasse de cotas está descrito nos respectivos apêndices.

Os direitos e obrigações de cada subclasse de cotas está descrito no regulamento, bem como nos respectivos suplementos de cada subclasse.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas subordinadas são integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição. Na integralização de cotas subordinadas deve ser utilizado o valor da cota sênior em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

A integralização de cotas subordinadas pode ser efetuada em (i) moeda corrente nacional, (a) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (b) por meio de TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administradora; ou (c) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora ou

No exercício findo em 30 de abril de 2026, foram emitidas 65,158516 cotas (381,304265 em 2025), correspondente ao montante de R$ 39 (R$ 295 em 2025).

c) Resgates e amortização de cotas

O resgate das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a resgate de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas abaixo dispostas.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas e desde que todas as condições descritas em regulamento sejam cumulativamente e integralmente observadas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve amortização e/ou resgates de cotas.

d) Negociação das cotas em mercado secundário

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM 175 e demais regulamentações específicas. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM e demais regulamentações específicas

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID – Grid Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à Administradora pelo Fundo uma remuneração no valor fixo mensal de R$ 8, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da transferência do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Pelos serviços de gestão será devida à gestora pelo Fundo uma remuneração valor fixo mensal de R$ 7, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

A taxa dos serviços de custódia está englobada na taxa de administração

As taxas e remunerações previstas acima serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Não poderão ser cobradas dos cotistas do Fundo quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ou saída.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	30/04/2026	30/04/2025
Taxa de administração	(64)	(135)
Taxa de gestão	(50)	(1)
Total	**(114)**	**(136)**

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios

que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa.

18 Alterações estatutárias

Em 21 de janeiro de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

(a) a aprovação da abertura da 3ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo, de acordo com a resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
(b) a autorização para a administradora e gestora, em conjunto ou separadamente praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 15 de outubro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

(a) alteração das taxas pagas à administradora e gestora do Fundo com efeitos retroativos desde 1º de outubro de 2025, bem como a alteração dos artigos 9.1 e 9.2 da parte geral do regulamento do Fundo, que passarão a ter a seguinte redação: "9.1. taxa de administração. Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à administradora pelo Fundo uma remuneração no valor fixo mensal de R$ 8, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização do Fundo, pela variação positiva do Índice de preços ao consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("taxa de administração")." "9.2. taxa de gestão. Pelos serviços de gestão será devida à gestora pelo Fundo uma remuneração no valor fixo mensal de R$ 7, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização do Fundo, pela variação positiva do Índice de preços ao consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("taxa de gestão")";
(b) a consolidação do regulamento do Fundo, nos termos do “anexo ii”; e
(c) a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 27 de novembro de 2025, por meio do ato da administradora, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

(a) alteração referente ao critério de atualização das taxas de administração, bem como alterar o item 9.1. do anexo da classe única do Regulamento do fundo, que passará a ter a seguinte redação: "9.1. Taxa de administração. Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à administradora pelo Fundo uma remuneração no valor fixo mensal de R$ 8, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da transferência do Fundo, pela variação positiva do Índice de preços ao consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“taxa de administração”)"; e
(b) a consolidação da nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar no teor e na forma do documento constante do "(anexo i)".

Em 24 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

(a) a substituição da atual Administradora Reag Portfólio Solutions Ltda, custodiante, controladora, escrituradora e Distribuidora do Fundo pela nova administradora ID

Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com data de fechamento das cotas em 26 de setembro de 2025 e abertura na Nova Administradora em 29 de setembro de 2025.

(b) nova administradora assume a distribuição das cotas, a função de escrituradora, controladoria de ativo e passivo e custódia
(c) a substituição da atual gestora pela nova gestora, Gestora de Recursos ID – Grid Ltda na data da transferência.
(d) A transferência de ativos financeiros e valores em caixa do Fundo e obrigações da Administradora quanto à documentação, histórico de passivo e dados cadastrais.
(e) a indicação de novos responsáveis perante a CVM e a Receita Federal do Brasil
(f) a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.
(g) A contratação de auditor independente para a prestação de serviços de auditoria do período até a data da transferência
(h) A alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****